

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ Av. Paulo de Frontin. nº 457. sala 108. 1º andar. Aterrado

Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta Redonda - RJ



CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161 E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br ou cmdcavr91@gmail.com

AVISO n. 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, exercício 2024-2028, no uso de suas atribuições vem, por meio deste Aviso, informar o seguinte:

- Para a Eleição dos Conselhos Tutelares de 2023, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução n. 1.286, de 1.º de junho de 2023, determinou, no art. 6.º, § 2.º, que a quantidade de eleitoras e eleitores alocados em cada seção eleitoral deverá obedecer ao limite mínimo de 4.000 (quatro mil) e ao limite máximo de 8.000 (oito mil) pessoas por urna;
- Sendo assim, a escolha das seções de votação e, por conseguinte, dos colégios que as comportarão, precisou se pautar nesta regra, notadamente na que estabeleceu a quantidade mínima eleitores por urna, que nas eleições anteriores não existia, possibilitando maior liberdade para a definição dos locais de votação;
- Portanto, naturalmente haverá diferença entre os locais de votação das últimas eleições para o Conselho Tutelar para a atual, com menor quantidade de seções de votação;
- Salientamos que se trata de uma regra que todo Município do Estado do Rio de Janeiro que utiliza urnas eletrônicas (aqueles com mais de 200.000 eleitores) necessitará observar.

Segue, *in verbis*, o dispositivo da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro n. 1.286, de 1.º de junho de 2023, citado:

Art. 6º - A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal disponibilizará às Comissões Especiais dos municípios que utilizarão urnas eletrônicas, até 80 (oitenta) dias antes do pleito, a relação dos locais de votação e das seções existentes na base de dados da Justiça Eleitoral, contendo a quantidade de eleitorado apto em cada seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ

Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta Redonda - RJ



CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161 E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br ou cmdcavr91@gmail.com

- § 1º Com base na relação mencionada no caput deste artigo, as Comissões Especiais realizarão a aglutinação das seções da Justiça Eleitoral para criação de seções específicas, a serem utilizadas nas eleições dos Conselhos Tutelares, **respeitando os limites definidos nesta Resolução.**
- § 2º A quantidade de eleitoras e eleitores alocados em cada seção eleitoral deverá obedecer o limite mínimo de 4.000 (quatro mil) e máximo de 8.000 (oito mil) pessoas aptas ao voto.
 [grifos nossos]

Volta Redonda, 31 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:

CAROLINA DE FREITAS DA CUNHA

Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC

RONEL LEAL DA FONSECA

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG

KÁTYA AGUIAR DE SOUZA Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV

LUCILÉIA GUIMARÃES

Pastoral da Criança

GUILHERME DA SILVA BENEDITO

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI

ANA CLARA MENDES VILLAR DE ARAÚJO

Associação Beneficente Evangélica - ABE